



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 13 do Pregão SRP 09/2021

O Centro de Ciências Humana, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na Cidade Universitária, Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo Diretor do Centro, o Senhor **GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ**, nomeado(a) pela PORTARIA Nº 2608/2020 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, publicada no DOU em 21 de dezembro de 2020 inscrito(a) no CPF sob o nº 853.367.504-68, portadora da Carteira de Identidade nº 1427686 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, publicada no DOU de 10/12/2021, processo administrativo n.º **23074.072901/2021-64**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” – CCHSA/CAVN da UFPB**, especificado nos itens de XX e XX do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 09/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 38.438.581/0001-10
RAZÃO SOCIAL: CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA
NOME DE FANTASIA: CARLOS PERERIA
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA CPF Nº: 061.625.266-82
ENDEREÇO: Rua Monte Azul, 87, CEP: 30.580-020, Vila São José – Sabará - MG
E-MAIL: canpereira1@gmail.com
TELEFONES: 31-991077110/ 986582065
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.207,00 (doze mil, duzentos e sete reais)





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

38.438.581/0001-10 - CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA 06162526682

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Aparelho purificador de água	Unidade	3	R\$ 17.883,3300	R\$ 3.899,0000	R\$ 11.697,0000

Marca: Fast Filtros

Fabricante: Fast Filtros/

Modelo / Versão: /RO COMPAC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE OSMOSE REVERSA RESIDENCIAL 190 L/DIA (50GPD) - 5 ESTÁGIOS COM RESERVATÓRIO DE 8 LITROS Os purificadores por Osmose Reversa são equipados com uma membrana dotada de poros microscópicos que só permitem a passagem das moléculas de água. Estes são os únicos purificadores existentes no mercado capazes de retirar metais pesados, sais e micro-organismos como bactérias, vírus, fungos e outros contaminantes da água. São equipados com um sistema de pré-filtração composto por um ou dois cartuchos de polipropileno, para remoção de substâncias sólidas em suspensão, um cartucho de carvão ativado compacto, para retirar o cloro e outras substâncias que causam odores e sabores estranhos, uma membrana para Osmose Reversa, e um pós filtro de carvão ativado para retirar sabores e odores residuais. Este processo proporciona água com extrema pureza, excelente sabor e qualidade garantida permanentemente. Os outros modelos (RO 50 e 100) utilizam carcaças maiores de 10" (30 cm). Estes aparelhos foram projetados para purificar água pré-tratada, da rede pública, em conformidade com a Portaria 518 do Ministério da Saúde, com dureza máxima de 200 ppm. Devem trabalhar com pressão entre 2,1 a 6 Kgf/cm². Para tratar água proveniente de outras fontes (poços, por exemplo) é necessário fazer uma análise prévia para confirmar se a água está dentro dos padrões de potabilidade da Portaria mencionada acima. Conforme o espaço disponível no interior do gabinete da pia, poderão ser escolhidos dois modelos de tanques, de 8 litros. Componentes - 2 CARCAÇAS DE 5" DE ALTURA - 1 CHAVE PARA CARÇAÇA - 1 ELEMENTO FILTRANTE DE 5" EM POLIPROPILENO - 1 ELEMENTO FILTRANTE EM CARVÃO ATIVADO DE 5" DE ALTURA - 1 SUPORTE EM AÇO INOX BRANCO PARA 2 CARCAÇAS - 1 VASO DE PRESSÃO PARA OSMOSE - 1 MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 190 LPD - 1 PÓS-FILTRO DE CARVÃO ATIVADO - 1 ESTÁGIO ALCALINIZADOR - CONEXÕES E MANGUEIRAS - 1 TORNEIRA CROMADA PARA BANCADA - 1 RESERVATÓRIO DE 8 LITROS - BOMBA PRESSURIZADORA - FONTE BI-VOLT Acompanha os elementos de reposição de cada estágio: - 1 POLIPROPILENO - 1 CARVÃO ATIVADO - 1 PÓS-FILTRO - 1 ALCALINIZADOR - 1 MEMBRANA DE OSMOSE Principais usos • Água para beber, cubos de gelo, sucos, café e chá • Água para cozinhar, dietas com pouco sódio, baterias para carro • Sopas e molhos • Ferros elétricos a vapor • Regimes alimentares • Aquários • Comidas para bebês • Plantas • Animais domésticos • Umidificadores Funcionamento 1º Estágio: O filtro de polipropileno (PP) de 5 micra retém partículas

sólidas, como areia, poeira. 2º Estágio: A filtragem ocorre no filtro de carvão que é encarregado de remover bactérias, cloro, alguns minerais, e metais pesados. 3º Estágio: A água será forçada a passar pela membrana de osmose reversa (RO) com uma determinada pressão onde serão retidos, nitrato, silicato e fosfato. Será realizada também a filtragem bacteriológica, removendo vírus, bactérias, protozoários, etc. 4º Estágio: Após a água sair do reservatório ela passará pelo pós-filtro de carvão ativado para retirar sabores e odores residuais. 5º Estágio: Após a realização da filtragem, é feita a alcalinização da água, adicionando minerais e elevando o pH para alcalino. Especificações Técnicas - Redução de cloro: Cl = 90% - Retenção de partículas: P-II = 1 a <5 µm - Remoção de bactérias: sim - Vazão máxima: 8 litros/hora - Filtragem: 5 estágios - Troca dos elementos filtrantes: média a cada 6 meses - Pressão mínima de operação: 2,5 kgf/cm² (25 m.c.a.) - Dimensões do filtro Altura: 33 cm Largura: 35 cm Profundidade: 15 cm Dimensões do tanque de 8 litros Altura: 30 cm Diâmetro: 20 cm

52	Termômetro clínico	Unidade	5	R\$ 177,7600	R\$ 102,0000	R\$ 510,0000
----	--------------------	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca: import

Fabricante: import

Modelo / Versão: TF600

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Termometro Laser Digital Infravermelho Com 5 Cores de Temperatura e Registro Anvisa, Pronto a entrega pelo transportadora!!! Este termômetro é super moderno e fácil de utilizar, não incomodando a criança como acontece com os antigos termômetros. Seu filho não vai se incomodar quando você tiver que mensurar a temperatura dele, porque este termômetro é digital e infravermelho, bastando apontar na testa ou no ouvido, a uma distância entre 5 a 15 cm, em aproximadamente 5 segundos a mensuração da temperatura aparecerá com precisão no visor. CARACTERÍSTICAS - 100% novo - Digital - Tempo máximo para medição: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha - Temperatura de trabalho: 10 a 40 °C - Mira laser para acertar o alvo com precisão - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 °C - Precisão: 0,2 °C, 0,3 °C - Faixa de medição: 32,0 a 43,0 °C (90 a 109 °F) - Erro máximo: 0,3°C - Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm ITENS INCLUSO: 1 x Termômetro Corporal 1 x Manual Inglês

Total do Fornecedor: R\$ 12.207,0000

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Item nº	Unidade	Quantidade





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

- 7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Bananeiras, 10 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Emitido em 10/12/2021

ATA Nº 13/2021 - CCHSA - SECON (11.00.45.32)
(Nº do Documento: 13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:55)
GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ
DIRETOR
3301269

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
13, ano: **2021**, documento (espécie): **ATA**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **a8658bbcea**